

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 427/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021****PROCESSO Nº 1260.01.0083184/2021-49****RELATOR: Gabriel Leite Mendes****APROVADO EM 25.10.2021**

Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem e do Curso Técnico em Radiologia ministrados pela Escola Técnica de Januária - ETEJ, no município de Januária.

Histórico

Por meio do Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 1346/2021, de 05 de outubro de 2021, assinado pelo Sr. Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, Subsecretário de Articulação Educacional, foi enviado, à consideração deste Conselho, o processo em epígrafe.

Recebido, em 06 de outubro de 2021, foi remetido à Superintendência Técnica para estudo preliminar e, posteriormente, à Câmara do Ensino Médio.

Mérito

Por meio dos Ofícios ETEJ nºs 05 e 06/2021, datados de 01 de março de 2021, dirigidos à Secretária de Estado de Educação, a Sra. Jakeline Costa de Souza Mouraria solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem e do Curso Técnico em Radiologia ministrados pela Escola Técnica de Januária - ETEJ, localizada na Rua José Antônio Vale Filho, 128, Levanópolis, no Município de Januária.

O processo foi instruído nos termos da Resolução CEE nº 449/2002.

A Portaria nº 901/2019, "MG" de 11 de julho de 2019, concedeu o credenciamento da entidade mantenedora Escola Técnica de Januária Ltda, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e a autorização de funcionamento dos cursos Técnicos em Radiologia e em Enfermagem, pelo prazo de 02 (dois) anos.

O Relatório de visita in loco, emitido pelos Inspectores Escolares Valdenice Moura Lopes e Raimundo Ferreira Neves, favorável ao pleito, pontua:

- o estabelecimento oferece boas condições de conservação e dispõe de mobiliário, equipamentos e utensílios suficientes e adequados para atendimento às necessidades da instituição e dos alunos, no que concerne aos aspectos pedagógicos e administrativos;
- o corpo docente e técnico-administrativo é habilitado ou está devidamente autorizado;
- a escola mantém, atualizada, a documentação, a escrituração e o registro escolar, que asseguram a verificação da identidade de cada aluno e a adequada organização das atividades desenvolvidas pela escola;

- equipamentos, mobiliário, material didático-pedagógico e acervo bibliográfico atendem às exigências legais;
- Regimento Escolar, Proposta Pedagógica, Calendário Escolar e Planos Curriculares encontram-se aprovados pelo serviço de inspeção escolar e atendem à legislação vigente;
- a instituição encontra-se em dia com as obrigações trabalhistas.

Conclusão

Considerando o atendimento à legislação vigente, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem e do Curso Técnico em Radiologia ministrados pela Escola Técnica de Januária - ETEJ, localizada na Rua José Antônio Vale Filho, 128, Levianópolis, no Município de Januária, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 1º de janeiro de 2022, conforme Portaria CEE nº 18/2021.

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2021.

Gabriel Leite Mendes - Relator



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente(a)**, em 03/11/2021, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37120722** e o código CRC **F8861BE3**.